



BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

17 DE FEVEREIRO DE 2023

Nº 012

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Terceira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Marco Antonio Camarotti, Dra. Bruna Suely Nascimento Santos, Dr. Mozar de Moura Júnior, Dr. Flávio Antônio Costa Miranda Sotero e Dr. Henrique Caminha Loureiro Borges**, em sessão realizada no dia 16/02/2023 (**quinta-feira**), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROCESSO Nº 013/2023 – Jogo: BELO JARDIM x PORTO – categoria profissional, realizado em 15 de janeiro de 2023 – Campeonato Pernambucano – Série A1 - 2023.

RELATORA: Bruna Suely Nascimento Santos

1º DENUNCIADO: Everson Ribeiro de Jesus (Atleta Prof.) do Belo Jardim, incurso nos Arts. 254 Inc. II c/c 258-D do CBJD.

DECISÃO: A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 254 inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida e absolvendo no artigo 258-D.

PROCESSO Nº 014/2023 – Jogo: IBIS x MAGUARY – categoria profissional, realizado em 14 de janeiro de 2023 – Campeonato Pernambucano – Série A1 - 2023.

RELATOR: Mozar de Moura Júnior

1º DENUNCIADO: Ozir Ramos Júnior (Presidente) do Ibis Sport Club, incurso nos Arts. 258 Inc. II c/c 258-D do CBJD.

DECISÃO: A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria (4x1) pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 258 inc. II, aplicando a pena de suspensão de 30 dias levando em conta o agravante do art. 179 e multa de 1.302,00 pelo art. 258-D, estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento sob pena das sanções do artigo 223,

PROCESSO Nº 015/2023 – Jogo: MAGUARY x SPORT – categoria profissional, realizado em 11 de janeiro de 2023 – Campeonato Pernambucano – Série A1 - 2023.

RELATOR: Flávio Antônio Costa Miranda Sotero

1º DENUNCIADO: Nilson Correia Júnior (Técnico) do Maguary, incurso nos Arts. 258 Inc. II c/c 258-D do CBJD.

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

DECISÃO: A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria pela improcedência da denúncia, absolvendo o denunciado. A Procuradoria solicitou a lavratura do acórdão.

PROCESSO N° 016/2023 – Jogo: SPORT x PETROLINA – categoria profissional, realizado em 14 de janeiro de 2023 – Campeonato Pernambucano – Série A1 - 2023.

RELATOR: Henrique Caminha Loureiro Borges

1º DENUNCIADO: Renato Vinícius da Silva Souza (Atleta Prof.) do Petrolina, incurso nos Arts. 254 Inc. II c/c 258-D do CBJD.

DECISÃO: A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela improcedência da denúncia, absolvendo o denunciado.



Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se



Renato Rissato Veloso - Presidente do TJD/PE.